



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AUXILIO EMERGENCIAL – ÁREA CULTURAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ de nº 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Paulo Renato Cortelini, por meio do Departamento de Cultura, representado pela Prescilla Silveira Saquett, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL** que tem por objeto cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Francisco de Assis para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

A divulgação oficial relativa as etapas deste edital dar-se-á no site oficial e no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio nº 51/2021 entre o Município de São Francisco de Assis e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Francisco de Assis, e, sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse





do auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõem a cadeia produtiva da cultura de São Francisco de Assis para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1 Para fins do disposto no item anterior, consideram-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura popular, dança, design, fotografia, moda, música, teatro, oficinairos, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e /ou áudio, técnicos de imagem, produtores culturais.

2.1.2 Será destinado, conforme dotação orçamentária específica do Departamento de Cultura, um montante de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais) para Edital de **Auxílio Emergencial para o setor cultural**.

2.2 O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio nº 51/2021 entre o município de São Francisco de Assis e o Estado do Rio Grande do Sul.

2.3 Os recursos de financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.4 Serão concedidos à 57 (cinquenta e sete) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

2.5 É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1 O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – pessoa física;
- II – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III – ser residente em São Francisco de Assis;
- IV – comprovar atuação na área da cultura até março de 2020.

3.2 É vedada a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Servidor público ativo (ocupantes de cargo públicos) e inativo, de qualquer esfera;
- c) Trabalhador com carteira assinada – CLT;
- d) Aposentado ou pensionista;
- e) Menores de 18 (dezoito) anos.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para se habilitar ao recebimento do auxílio emergencial referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2022, exclusivamente por e-mail para o endereço: **cultura@saofranciscodeassis.rs.gov.br**

4.1.1 No cadastramento, o e-mail deve ser enviado com o título **“CADASTRAMENTO e NOME DO PROPONENTE.**

4.2 Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico do mesmo.

4.3 O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme **ANEXO I, em formato PDF**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.

4.4 O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário **ANEXO I.**





5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:

- a) formulário ANEXO I, devidamente ASSINADO;
- b) foto da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) comprovante de residência – podendo ser conta de luz, água, telefone, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – no caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência do proponente no endereço, caso contrário estará eliminado do edital;
- d) comprovação da atuação na área – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas;
- e) declaração assinada pelo proponente informando a atividade desenvolvida na área cultural até março de 2020;
- f) Número de Identificação Social (NIS)

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 As solicitações do auxílio emergencial neste edital passarão por 02 (duas) etapas:

- I) Habilitação;
- II) Seleção.

6.2 A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e se devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.





6.2.1 Serão inabilitadas as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidas no item 5.1 do edital;
- b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;
- c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;
- d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;
- e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;
- f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3 DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

a) as solicitações INABILITADAS terão 02 (dois) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail: **cultura@saofranciscodeassis.rs.gov.br**

b) os recursos apreciados pelo Departamento de Cultura, que deferirá ou não, após essa avaliação, será publicado no **site** da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis (<https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/public/portal/noticias/cultura/edital-de-auxilio-emergencial>) a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**.

c) a partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso DEFERIDO poderá ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pelo Departamento de Cultura, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

d) o não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada INABILITADA definitivamente.

6.4 Na etapa de seleção serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o 3.1 e que não estiverem enquadradas no item 3.2.





6.4.1 Caso o número de solicitações ultrapasse 57 (cinquenta e sete) inscritos, serão utilizados, para **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:

- a) ter maior número de dependentes;
- b) ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações contempladas por este Edital, será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis (<https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/public/portal/noticias/cultura/edital-de-auxilio-emergencial>), devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DE VALORES

8.1 No caso da solicitação selecionada, os contemplados deverão enviar para o e-mail: cultura@saofranciscodeassis.rs.gov.br, no prazo de improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o recebimento do auxílio emergencial.

8.1.1 Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

8.1.2 O requerente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1 poderá ter sua solicitação eliminada, oportunizando o chamamento de solicitações suplentes, conforme ordem de classificação.

8.2 O pagamento será realizado em parcela única.

8.3 O valor do auxílio emergencial pago está sujeito a dedução de imposto conforme legislação vigente.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO

- a) Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.
b) As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:	Nome e assinatura obrigatória do requerente:





ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Requerente:

CPF:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

São Francisco de Assis/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

